

Artigo 2.º - No corrente exercício, os funcionários a que este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados pelo Departamento de Administração à Diretoria do Ensino Agrícola

Artigo 3.º - Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no Órgão Oficial

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1955

JANIO QUADROS Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1955 Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 24.640, DE 15 DE JUNHO DE 1955

Dá nova redação ao artigo 10 do Decreto n. 9.201, de 1.º de junho de 1938.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º - O artigo 10.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 9.201, de 1.º de junho de 1938, alterado pelo artigo 11 do Decreto n. 19.261, de 16 de março de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 10.º - O pagamento do animal praca-do será feito com o sinal de 25% (vinte e cinco por cento), no ato da arrematação e 75% (setenta e cinco por cento) até 48 (quarenta e oito) horas depois, sob pena de perda imediata e automática do sinal dado, em favor dos cofres públicos.

§ 1.º - Dentro desse prazo o arrematante deve retirar o animal praca-do, sob pena de ficar nula a oferta e perdido aquele sinal.

§ 2.º - Fica, entretanto, facultado ao arrematante optar pelo pagamento a prazo dos restantes 75% (setenta e cinco por cento), em 3 (três) prestações anuais iguais, acrescidas dos juros de 3% (três por cento) ao ano, considerando-se nesse caso, o sinal dado de 25% (vinte e cinco por cento), como garantia para a posterior assina-ura do respectivo contrato, ocasião em que será ordenada a entrega do animal.

§ 3.º - Somente poderão se beneficiar com a forma de pagamento estabelecida no parágrafo anterior os criadores registrados no Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, mediante prova que será exibida no ato da assinatura do contrato

§ 4.º - Não poderão se beneficiar com a forma de pagamento dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) em 3 (três) prestações os compradores que, por inadimplimento de cláusulas contratuais, tenham tido contratos anteriores encaminhados à cobrança executiva"

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1955.

JANIO QUADROS Raimundo Firmino Cruz Martins. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 24.641, DE 15 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre extinção de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6.º da Lei n. 250, de 3 de março de 1949

Decreta:

Artigo 1.º - Fica extinto 1 (um) cargo da classe "G", inicial da carreira de Escriurário, do QSA-PP-III, lotado na antiga Diretoria do Expediente, atual Divisão de Comunicações, do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, cuja vacância se verificou em virtude da promoção do Senhor Luci no Rubens Antogiovanni, em vaga decorrente da comissão da Senhora Tecla Mantovanelli.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1955.

JANIO QUADROS Raimundo Firmino Cruz Martins. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 24.642, DE 15 DE JUNHO DE 1955

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida, na importância de Cr\$ 4.009.600,00 (quatro milhões, nove mil e seiscentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS

VERBA N. 302 Material e Serviços

8.89.2 2 - Material Permanente 28 - Imóveis 280 - Próprios do Estado ..... 4.009.600,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS

VERBA N. 302 Material e Serviços

8.89.2 2 - Material Permanente 27 - Bens industriais 270 - Redes de águas e esgotos .... 4.009.600,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1955.

JANIO QUADROS João Caetano Alvares, Júnior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1955 Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 24.643, DE 15 DE JUNHO DE 1955

Anula o Decreto de 24, publicado a 26 de maio de 1955, que promoveu ao posto de Coronel o Tenente-Coronel Agenor de Almeida Castro.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando que é condição essencial a validade do ato administrativo, a fiel observância da lei;

considerando que faltando essa condição, o ato é nulo e compete à própria autoridade que o praticou, assim o declarar para restabelecer a vigência da lei; considerando mais, o que nesse sentido foi representado pelo Comando Geral da Força Pública.

Decreta:

Fica anulado o decreto de 24 de maio de 1955 e publicado a 26 do mesmo mês que promoveu ao posto de Coronel da Força Pública do Estado, o Tenente-Coronel Agenor de Almeida Castro, por infringir os artigos 10 e 19 em seus incisos c) e d) do Decreto-lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1955.

JANIO QUADROS Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1955 Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 24.644, DE 15 DE JUNHO DE 1955

Estabelece normas para a nomeação de subdelegados de polícia e seus suplentes.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - As nomeações de subdelegados de polícia e seus suplentes, além dos requisitos estabelecidos no Decreto n. 24.428, de 22 de março de 1955, devem recair de preferência em pessoas que anteriormente não tenham exercido tais cargos.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1955.

JANIO QUADROS Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 24.645, DE 15 DE JUNHO DE 1955

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1 - Reitoria Título I Verba 2-415 - Prêmios de seguros de bens ..... 15.000,00

§ 12 - Instituto Zimotécnico Verba 31-040 - Diárias ..... 12.000,00

Verba 31-100 - Contratados ..... 220.000,00

Verba 31-101 - Mensalistas ..... 177.000,00

Verba 32-201 - Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares ..... 70.000,00

Verba 32-210 - Aparelhos e instrumentos físicos de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares ..... 80.000,00

Verba 32-220 - Maquinário para oficinas ..... 100.000,00

Verba 32-225 - Elevadores, guindastes e similares ..... 20.000,00

Verba 32-227 - Refrigeradores e aquecedores ..... 20.000,00

Verba 32-290 - Material didático ..... 50.000,00

Verba 32-321 - Farmácia ..... 5.000,00

Verba 32-330 - Material didático ..... 5.000,00

Verba 32-340 - Vestiários ..... 5.000,00

Verba 32-342 - Uniformes e fardamentos ..... 3.000,00

Verba 32-343 - Pequenos objetos de toilette e uso pessoal ..... 2.000,00

Verba 32-365 - Bibliotecas, museus e material didático ..... 5.000,00

Verba 32-410 - Água, gás, telefone e energia elétrica ..... 20.000,00

Verba 32-414 - Prêmios de seguros pessoais ..... 12.500,00

Verba 32-415 - Prêmios de seguros de bens ..... 12.500,00

Verba 32-443 - Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas ..... 100.000,00

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLORIA N.º 358 - SÃO PAULO

Table with columns for Diretoria, Gerência, Redação, etc. and corresponding numbers.

Venda Avulsa

Numero do dia ..... Cr\$ 1,00
Numero atrasado do ano corrente ..... Cr\$ 1,20

Assinaturas

EXECUTIVO ..... Cr\$ 120,00
JUSTIÇA ..... Cr\$ 90,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30 % sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 893 - TELEFONE: 36-2537

Para a compra de IMPRESSOS em geral VOLUMES DE LEIS e DECRETOS FOLHETOS SEPARATAS JORNAIS ATRASADOS etc. e para consulta de coleções de jornais

Large table listing various items and their costs, such as Verba 32-444 - Custeio de cursos especializados, Verba 41-101 - Mensalistas, etc.